

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00016/2021 - Sistema de Registro de Preços
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE.

PROPONENTE: BARBOSA E SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E LUMINARIAS LTDA ME

CNPJ n° 25.003.525/0001-01
 RODOVIA BR 232, 2715 - GALPÃO 057
 INDIANOPOLIS - CARUARU - PE - 55002-970

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00016/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada:**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
19	BRACO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2 X 1,50MT	UNID.	80	56,50	4.520,00
138	LUMINARIA PUBLICA DE LED 100W IP66 5700K MINIMO 10000Lumens	UND	60	258,00	15.480,00
139	LUMINARIA PUBLICA DE LED 150W IP66 5700K MINIMO 15000Lumens	UND	80	314,00	25.120,00
140	LUMINARIA PUBLICA DE LED 50W IP66 5700K MINIMO 5000Lumens	UND	30	130,00	3.900,00
Total:					49.020,00

São Miguel de Taipu - PB, 30 de Março de 2021.

BARBOSA E SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E LUMINARIAS LTDA ME
 25.003.525/0001-01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00039/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ E BARBOSA E SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E LUMINARIAS LTDA ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF nº 863.303.574-04, Carteira de Identidade nº 4490535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BARBOSA E SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E LUMINARIAS LTDA ME - RODOVIA BR 232, 2715 - INDIANOPOLIS - CARUARU - PE, CNPJ nº 25.003.525/0001-01, neste ato representado por Antonio Marcene da Silva, Brasileiro, Empresario, residente e domiciliado na Av Margarida Peixoto Vieira, 85, Indianapolis - Caruaru - PE, CPF nº 562.273.964-00, Carteira de Identidade nº 3998638 SDSPE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00016/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00016/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 49.020,00 (QUARENTA E NOVE MIL E VINTE REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida,

liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:

02.010 Gabinete do Prefeito

02.030 Secretaria Municipal de Planejamento

02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.040 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02.050 Secretaria Municipal de Educação

02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

02.070 Secretaria Municipal de Saúde

02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social

02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura

15 451 1002 1034 Ampliação e/ou Melhoria da Rede de Iluminação Pública

1002 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

1001 Recursos Ordinários

3390.30 99 Material de Consumo

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as

despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pilar.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 06 de Abril de 2021.

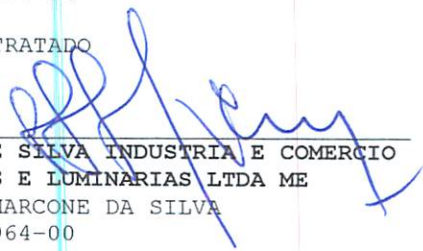
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito
863.303.574-04

PELO CONTRATADO



BARBOSA E SILVA INDUSTRIA E COMERCIO
DE MOVEIS E LUMINARIAS LTDA ME
ANTONIO MARCONE DA SILVA
562.273.964-00

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021 - Sistema de Registro de Preços
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE.

PROPONENTE: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**
 CNPJ nº 00.226.324/0001-42
 R R5, 140 - QUADRAR9 LOTE 19
 SET OESTE - GOIANIA - GO - 74125-070
 (62) 3924-7226
 adm.eletricaluzcomercial@gmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00016/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	ABRACADEIRA TIPO D 1/2 C/CHAVETA	UNID.	200	1,49	298,00
7	ALCA PREF.DIST. P/CABO 70MM	UNID.	30	9,20	276,00
9	ALICATE BOMBA DAGUA 10"	UNID.	2	35,90	71,80
11	ALICATE UNIVERSAL 8P 1KV ELETRICISTA	UNID.	6	33,00	198,00
13	ARRUELA QUADRADA 38X38	UNID.	300	0,69	207,00
15	BASE P/RELÊ FOTOELÉTRICO	UNID.	300	5,05	1.515,00
16	BASTAO LED 60CM PINGO DE CHUVA	UNID.	50	31,90	1.595,00
18	BOTA P/ELETRICISTA	UNID.	2	44,80	89,60
22	BUCHA DE ALUMÍNIO 1.1/2	UNID.	10	1,89	18,90
27	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 1X10+10MM	MTS	500	2,40	1.200,00
28	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 1X16+16MM	MTS	300	4,00	1.200,00
30	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 3 X 1 X 10 + 10MM	MTS	300	6,25	1.875,00
32	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 3 X 1 X 35 + 35MM	MTS	500	18,95	9.475,00
42	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1,50MM 1KV	MTS	300	3,59	1.077,00
43	CABO FLEXIVEL PP 2 X 4.00MM 1KV	MTS	300	8,50	2.550,00
50	CAIXA DE EMBUTIR PVC, 4 X 2	UND	200	1,09	218,00
56	CAPACETE C/ CARNEIRA	UND	10	22,35	223,50
62	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60A	UND	5	404,85	2.024,25
64	CHAVE PARTIDA DIRETA 10CV 380V 12-18A	UND	5	182,00	910,00
65	CHAVE PARTIDA DIRETA 3CV 380V 4-6A	UND	5	128,45	642,25
67	CINTO TIPO PARAQUEDISTA P/ELETRICISTA	UND	1	112,50	112,50
69	CONECTOR AMP CDC VERMELHO	UND	50	7,49	374,50
70	CONECTOR CUNHA CDC II VD	UND	200	4,29	858,00
71	CONECTOR CUNHA CDC III VM	UND	200	2,79	558,00
72	CONECTOR CUNHA IV AZUL	UND	200	2,89	578,00
75	CONECTOR DERIV PERFURACAO CDP70	UND	300	6,19	1.857,00
76	CONECTOR DERIV PERFURACAO CDP95	UND	200	7,15	1.430,00
83	CURVA DE AÇO GALV.Á FOGO 1.1/2	UND	5	6,18	30,90
86	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UND	10	6,69	66,90
87	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UND	10	6,69	66,90
88	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UND	10	6,69	66,90
89	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63A	UND	20	8,39	167,80
90	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 A	UND	5	34,20	171,00
91	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 A	UND	5	34,20	171,00
92	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UND	5	37,65	188,25
93	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	UND	5	61,25	306,25
97	ELO FUSIVEL 1H	UND	10	2,60	26,00
98	ELO FUSIVEL 3H	UND	10	2,60	26,00
100	ESPORAS P/ELETRICISTA	UND	4	88,00	352,00

106	FITA ISOLANTE 19X20 MT	UND	150	4,90	735,00	
107	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 19MMX10M	UND	30	16,90	507,00	
113	INTERRUPTOR 1 TECLA C/TOMADA EMBUTIR	UND	25	6,40	160,00	
114	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES EMBUTIR	UND	25	3,80	95,00	
116	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES EMBUTIR	UND	20	6,40	128,00	
117	INTERRUPTOR 3 TECLA SIMPLES EMBUTIR	UND	20	8,30	166,00	
118	INTERRUPTOR BIPOLAR 20A PLUZIE	UND	25	11,20	280,00	
120	ISOLADOR DE PINO 15KV POLIMERICO	UND	30	29,90	897,00	
123	LÂMPADA DE LED BULBO 14W	UND	200	10,74	2.148,00	
125	LÂMPADA DE LED BULBO 9W	UND	200	5,84	1.168,00	
126	LÂMPADA ELETRÔNICA 59W	UND	100	36,90	3.690,00	
128	LAMPADA LED BULBO 20W MINIMO 1800Lumens 6500K	UND	200	18,90	3.780,00	
130	LAMPADA LED BULBO 50W MINIMO 4500Lumens 6500K	UND	100	46,00	4.600,00	
131	LÂMPADA TUBULAR LED 18W 6500k	UND	60	14,20	852,00	
132	LÂMPADA TUBULAR LED 9W 6500k	UND	60	10,30	618,00	
134	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400 W	UND	30	36,90	1.107,00	
141	LUMINÁRIA PUBLICA FECHADA POLICARB.E40	UND	30	130,30	3.909,00	
142	LUVA DE AÇO GALV.Á FOGO 1.1/2	UND	10	5,25	52,50	
143	LUVA DE VAQUETA CANO LONGO	UND	10	32,90	329,00	
144	LUVA ISOLANTE CLASSE 00 2,5KV	UND	5	224,50	1.122,50	
145	LUVA ISOLANTE CLASSE 1 10KV	UND	5	355,00	1.775,00	
146	MANGUEIRA LED BC 11MM	MTS	1000	7,80	7.800,00	
151	PARAFUSO DE MAQUINA 5/8 X 10" (16X250MM)	UND	80	8,80	704,00	
155	PARAFUSO MAQUINA 1/2X12 (12X300MM)	UND	100	7,45	745,00	
156	PARAFUSO MAQUINA 1/2X8 (12X200MM)	UND	100	5,59	559,00	
170	PRESILHA P/ FITA BAND-IT 3/4"	UND	100	0,83	83,00	
171	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 W	UND	30	71,90	2.157,00	
172	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W	UND	30	103,44	3.103,20	
175	REFLETOR DE LED 200W AFP	UND	20	229,00	4.580,00	
176	REFLETOR DE LED 50W AFP	UND	20	69,00	1.380,00	
178	RELE FOTOELÉTRICO NA 220 V	UND	10	14,85	148,50	
179	RELE FOTOELÉTRICO NF 220 V	UND	400	13,35	5.340,00	
182	SOQUETE DE PORCELANA E27	UND	200	1,95	390,00	
184	SOQUETE RABICHO P/GAMBIARRA	UND	200	2,15	430,00	
187	TOMADA PADRÃO BR 2P+T EMBUTIR	UND	100	4,19	419,00	
					Total:	89.029,90

São Miguel de Taipu - PB, 30 de Março de 2021.

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
00.226.324/0001-42



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS 461

CONTRATO N°: 00040/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ E ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ n° 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF n° 863.303.574-04, Carteira de Identidade n° 4490535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R R5, 140 - SET OESTE - GOIANIA - GO, CNPJ n° 00.226.324/0001-42, neste ato representado por Bruno Giordano da Silva Aranha, Contador, residente e domiciliado na Rua dos Tororos, 2390, Lagoa Nova - Natal - RN, CPF n° 023.359.654-25, Carteira de Identidade n° 51, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00016/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00016/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 89.029,90 (OITENTA E NOVE MIL VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo

referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:
- 02.010 Gabinete do Prefeito
- 02.030 Secretaria Municipal de Planejamento
- 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 02.040 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- 02.050 Secretaria Municipal de Educação
- 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude
- 02.070 Secretaria Municipal de Saúde
- 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social
- 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social
- 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 15 451 1002 1034 Ampliação e/ou Melhoria da Rede de Iluminação Pública
- 1002 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 1001 Recursos Ordinários
- 3390.30 99 Material de Consumo
- 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pilar.


E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 06 de Abril de 2021.

FLS 464

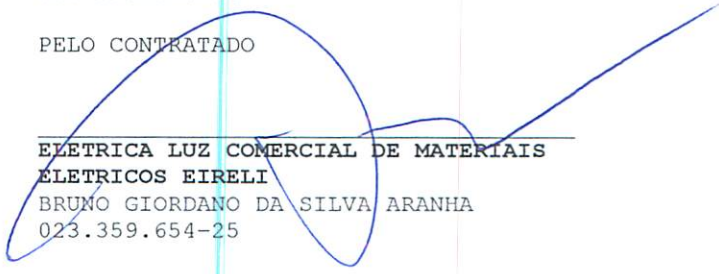
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

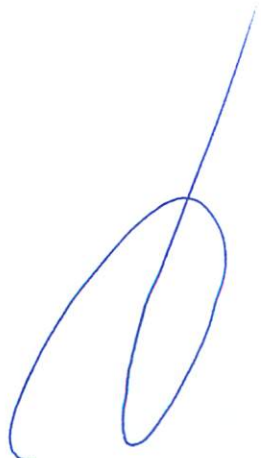


LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito
863.303.574-04

PELO CONTRATADO



ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS
ELETRICOS EIRELI
BRUNO GIORDANO DA SILVA ARANHA
023.359.654-25



FLS 465

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00016/2021 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE.

PROponente: **ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**
CNPJ n° 03.395.396/0001-01
R PRESIDENTE JOAO PESSOA, 367
CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB - 58400-002
(83) 8822-7886 - MARCIO MARTINS BARBOSA
contato@lojaeletroluz.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00016/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON 140X3,6MM	UNID.	3000	0,28	840,00
3	ALCA PREF.DIST. P/CABO 10MM	UNID.	50	1,65	82,50
4	ALCA PREF.DIST. P/CABO 16MM	UNID.	50	2,10	105,00
5	ALCA PREF.DIST. P/CABO 25MM 4AWG CA/CAA LR	UNID.	50	3,55	177,50
6	ALCA PREF.DIST. P/CABO 35MM 2AWG CA/CAA VM	UNID.	50	5,65	282,50
8	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	UNID.	2	43,90	87,80
10	ALICATE DE BICO CHATO 5"	UNID.	5	25,95	129,75
12	ARMACAO PESADA 1X1 SEMI PESADA	UNID.	100	11,00	1.100,00
14	AUTO TRANSF A.T.F./CR 1010VA TRIPOLAR	UNID.	5	118,00	590,00
17	BOBINA P/ CHAVE CIP/90 220V STIELETRONICA	UNID.	5	130,00	650,00
20	BRACO RETO P/ LUMINARIA CANECA	UNID.	150	14,00	2.100,00
21	BRAÇO SUPORTE GALVANIZADO 1 PETALAS 1.1/2 X 2MT TIPO AD P/POSTE CIRCULAR	UNID.	30	197,80	5.934,00
23	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1.1/2	UNID.	10	3,65	36,50
24	CABO DE ACO 3/8 C/ALMA DE ACO	MTS	150	12,30	1.845,00
25	CABO DE AÇO GALV. 1/8	MTS	150	3,40	510,00
26	CABO DE ALUMINIO 2AWG C/ALMA	KG	400	29,00	11.600,00
29	CABO DE ALUMÍNIO PROTEGIDO 50MM 1KV	MTS	400	9,15	3.660,00
31	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 3 X 1 X 16 + 16MM	MTS	800	7,95	6.360,00
33	CABO DE COBRE ISOL FLEX. 16mm ² XLPE 0,6/1KV 90°	MTS	200	13,80	2.760,00
34	CABO DE COBRE NU 10MM	MTS	100	7,05	705,00
35	CABO DE COBRE NÚ 50mm ²	MTS	50	29,30	1.465,00
37	CABO FLEXIVEL 10,00MM 750V	MTS	400	8,25	3.300,00
38	CABO FLEXÍVEL 2,50MM	MTS	3000	2,15	6.450,00
39	CABO FLEXIVEL 25,00MM 750V	MTS	200	20,95	4.190,00
40	CABO FLEXÍVEL 4,00MM	MTS	2000	3,38	6.760,00
41	CABO FLEXÍVEL 6,00MM	MTS	1500	4,43	6.645,00
44	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 2,50MM 1KV	MTS	300	6,38	1.914,00
46	CABO FLEXIVEL PP 4 X 6.0MM 1KV	MTS	200	19,47	3.894,00
47	CABO RIGIDO ISOLADO 1KV 10.0MM	MTS	300	10,02	3.006,00
48	CABO RIGIDO ISOLADO 1KV 16.0MM	MTS	300	14,57	4.371,00
49	CABO TRANCADO CAT 5E UTP	MTS	1000	1,49	1.490,00
52	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	UND	10	54,50	545,00
53	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	UND	5	185,50	927,50
54	CAIXA DE PASSAGEM SOB 20X22	UND	30	20,80	624,00
55	CANALETA SEMI ABERTA 20X10	UND	100	5,57	557,00
57	CARTUCHO P/ CONECTOR AMP.VERMELHO	UND	50	11,25	562,50
58	CENTRO DE DISTRIB. 6/8 DISJUNTORES	UND	5	21,90	109,50
59	CHAVE BOIA AUTOMATICA	UND	10	26,90	269,00

466

60	CHAVE COMBINADA 30MM	UND	5	21,95	109,75
61	CHAVE DE FENDA DE 5/16 X 8	UND	5	7,05	35,25
63	CHAVE FUSIVEL BASE C 1000A 15KV	UND	6	171,00	1.026,00
68	CLIPS P/ CABO DE ACO 3/8	UND	50	1,95	97,50
73	CONECTOR DE COMPRESSAO CAH 35 A 25	UND	100	4,55	455,00
74	CONECTOR DE COMPRESSAO CAH 50 A 35	UND	100	6,05	605,00
77	CONECTOR SPLIT BUOT KS 50mm ²	UND	10	5,19	51,90
78	CONECTOR TERM.PRESSÃO CABO 16mm	UND	40	2,90	116,00
79	CONTATOR 3TF 40 CJX1B 09-22	UND	5	70,00	350,00
80	CONTATOR 3TF 42 CJX1B 16-22	UND	5	81,00	405,00
81	CORDÃO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,50MM	MTS	300	2,08	624,00
82	CORDÃO FLEXÍVEL PARALELO 2X2,50MM	MTS	300	2,88	864,00
84	DISJUNTOR DR BIPOLAR 25A	UND	5	50,00	250,00
85	DISJUNTOR DR BIPOLAR 63A	UND	5	62,00	310,00
94	ELETRODO PENDULO LK-ENP-1 SENSOR NIVEL	UND	20	17,95	359,00
95	ELETRODUTO DE AÇO GALV.À FOGO 1.1/2	UND	10	74,90	749,00
96	ELETRODUTO PVC ROSCA DE 3/4"	UND	10	5,00	50,00
99	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 4.2 X 7.2MT	UND	1	1.025,00	1.025,00
101	ESTRIBO P/GRAMPO DE LINHA VIVA	UND	6	25,00	150,00
102	FILTRO DE LINHA BIV. 1,5MT PT L2 PLUS	UND	10	27,00	270,00
103	FIO DE ALUMINIO	KG	5	28,00	140,00
104	FITA DE AÇO BAND-IT 3/4"	MTS	100	2,15	215,00
105	FITA DE ALUMÍNIO 1X10MM	KG	5	28,00	140,00
108	GANCHO DE SUSPENÇÃO 15KV	UND	42	10,80	453,60
109	GRAMPO DE ATERRAMENTO DUPLO GTDU	UND	12	11,90	142,80
110	GRAMPO DE LINHA VIVA	UND	9	32,80	295,20
111	GRAMPO SUSPENCAO P/CABO MULT.	UND	50	39,70	1.985,00
112	HASTE TERRA COBREADA 5/8X2,40MT	UND	24	36,90	885,60
115	INTERRUPTOR 2 TECLA C/TOMADA EMBUTIR	UND	20	7,45	149,00
119	ISOLADOR DE ROLDANA 72 X 72	UND	100	5,20	520,00
121	ISOLADOR DE SUSPENÇÃO 15KV POLIMERICO	UND	30	40,00	1.200,00
122	KIT CHAVES DE FENDA E PHILIPS C/6 UND-	UND	5	35,00	175,00
124	LÂMPADA DE LED BULBO 4,7W	UND	200	5,30	1.060,00
127	LAMPADA HALOGENA CLARA 42W	UND	200	4,85	970,00
129	LAMPADA LED BULBO 30W MINIMO 2700Lumens 6500K	UND	400	26,00	10.400,00
133	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250 W	UND	30	35,00	1.050,00
135	LUMINÁRIA ABERTA CANECA LMI E 27	UND	150	27,40	4.110,00
136	LUMINARIA LED SOB. SLIM 18W 6400K 0,60M	UND	100	17,90	1.790,00
137	LUMINARIA LED SOB. SLIM 36W 6400K 1,20M	UND	100	25,90	2.590,00
147	MANGUEIRA LED COLOR 11MM	MTS	1000	7,90	7.900,00
148	MANILHA SAPATILHA 15KV	UND	30	11,00	330,00
149	MASSA P/ CALAFETAR	KG	5	14,90	74,50
150	PARA RAI0 POLIMERICO 12/15KV	UND	9	164,00	1.476,00
152	PARAFUSO DE ROSCA DUPLA 5/8 X 12" (16X300MM)	UND	80	10,40	832,00
153	PARAFUSO DE ROSCA DUPLA 5/8 X 18" (16X450MM)	UND	60	12,60	756,00
154	PARAFUSO DE ROSCA DUPLA 5/8 X 2" (16X50MM)	UND	10	5,20	52,00
157	PINO DE AÇO PARA ISOLADOR 5/8"	UND	30	21,00	630,00
158	PINO FÊMEA PADRÃO 2P+T	UND	50	2,35	117,50
159	PINO MACHO PADRÃO 2P+T	UND	50	2,35	117,50
160	PISCA LED BC 8F 100L	UND	100	13,45	1.345,00
161	PISCA PISCA LED COLOR	UND	100	13,45	1.345,00
162	PORCA DE OLHAL P/ 5.000 KG	UND	30	8,25	247,50
164	POSTE CONCRETO ARMADO DUPLO T 10/150	UND	40	520,00	20.800,00
165	POSTE CONCRETO ARMADO DUPLO T 10/300	UND	30	710,00	21.300,00
166	POSTE CONCRETO ARMADO DUPLO T 11/300	UND	20	830,00	16.600,00
169	POSTE DE FERRO GALVANIZADO 9,00MT	UND	30	650,00	19.500,00
173	REFLETOR DE LED 100W AFP	UND	20	110,00	2.200,00
174	REFLETOR DE LED 150W AFP	UND	20	190,00	3.800,00
177	RELE DE NIVEL LK RN-CX ESTREITA 220V	UND	10	94,00	940,00
180	RELE TERMICO JRS2 3UA55 20 - 32A	UND	5	52,00	260,00
181	RELE TERMICO LUKMA LR2 D1308 2,5 - 4A	UND	5	52,00	260,00
183	SOQUETE DE PORCELANA E40	UND	50	7,00	350,00
185	SUPORTE P/ TRANSFORMADOR	UND	6	47,00	282,00
186	TALABARTE P/ ELETRICISTA CORD. C/ REGULADOR	UND	5	195,00	975,00
188	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 30 KVA 380 /	UND	2	5.900,00	11.800,00

FLS 407

220V					
189	TRAVA QUEDAS P/CINTO	UND	1	170,00	170,00
				Total:	237.268,65

São Miguel de Taipu - PB, 30 de Março de 2021.


ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
03.395.396/0001-01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS. 468

CONTRATO N°: 00041/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ E ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ n° 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF n° 863.303.574-04, Carteira de Identidade n° 4490535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R PRESIDENTE JOAO PESSOA, 367 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 03.395.396/0001-01, neste ato representado por Marcio Martins Barbosa, Brasileira, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Salustino Bezerra Cabral, 260, Cruzeiro - Campina Grande - PB, CPF n° 713.441.364-00, Carteira de Identidade n° 1391166 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00016/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00016/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 237.268,65 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo

referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:

02.010 Gabinete do Prefeito

02.030 Secretaria Municipal de Planejamento

02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.040 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02.050 Secretaria Municipal de Educação

02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

02.070 Secretaria Municipal de Saúde

02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social

02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura

15 451 1002 1034 Ampliação e/ou Melhoria da Rede de Iluminação Pública

1002 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

1001 Recursos Ordinários

3390.30 99 Material de Consumo

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pilar.


E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 06 de Abril de 2021.

LS 471

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito
863.303.574-04

PELO CONTRATADO



ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS EIRELI
MARCIO MARTINS BARBOSA
713.441.364-00

FLS 472

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00016/2021 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE.

PROPONENTE: JACIANNY RAYANNY LIMA DA SILVA
CNPJ n° 13.438.691/0001-51
ROD 73, SN
LOTEAMENTO TERRA NOVA - SAPE - PB - 58340-000
(83) 9920-2421/ (83) 9110

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00016/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada:**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
51	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAM.30X30	UND	12	19,80	237,60
66	CHAVE TESTE DE TENSAO, DIGITAL PRETA 127MM	UND	10	4,00	40,00
163	POSTE CONCRETO ARMADO CIRCULAR 10/200	UND	20	1.040,00	20.800,00
167	POSTE CONCRETO ARMADO DUPLO T 11/600	UND	5	1.380,00	6.900,00
168	POSTE CONCRETO ARMADO DUPLO T 12/600	UND	2	1.540,00	3.080,00
Total:					31.057,60

São Miguel de Taipu - PB, 30 de Março de 2021.

Jacianny Rayanny Lima da Silva
JACIANNY RAYANNY LIMA DA SILVA
13.438.691/0001-51



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS. 473

CONTRATO N°: 00042/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ E JACIANNY RAYANNY LIMA DA SILVA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ n° 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF n° 863.303.574-04, Carteira de Identidade n° 4490535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JACIANNY RAYANNY LIMA DA SILVA - ROD 73, SN - LOTEAMENTO TERRA NOVA - SAPE - PB, CNPJ n° 13.438.691/0001-51, neste ato representado por Manoel Francelino da Silva, Brasileiro, Autonomo, residente e domiciliado na Rua Domingo Augusto Meireles, 203, Centro - Sapé - PB, CPF n° 468.352.294-20, Carteira de Identidade n° 1018712 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00016/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00016/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 31.057,60 (TRINTA E UM MIL CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo

referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:

02.010 Gabinete do Prefeito

02.030 Secretaria Municipal de Planejamento

02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.040 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02.050 Secretaria Municipal de Educação

02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

02.070 Secretaria Municipal de Saúde

02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social

02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura

15 451 1002 1034 Ampliação e/ou Melhoria da Rede de Iluminação Pública

1002 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

1001 Recursos Ordinários

3390.30 99 Material de Consumo

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

PLS 475

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pilar.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 06 de Abril de 2021.

FLS. 476

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

863.303.574-04

PELO CONTRATADO



JACIANNY RAYANNY LIMA DA SILVA

MANOEL FRANCELINO DA SILVA

468.352.294-20



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 40 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 07 DE ABRIL DE 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BARBOSA E SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E LUMINARIAS LTDA ME - R\$ 49.020,00; ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 89.029,90; ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 237.268,65; JACIANNY RAYANNY LIMA DA SILVA - R\$ 31.057,60.

São Miguel de Taipu - PB, 06 de Abril de 2021.

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE; DESIGNO os servidores Luís Carlos da Silva, Secretário, como Gestor; e Ana Raquel de Oliveira Melo Pociuncula Coelho, Chefe de Gabinete, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00016/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 06 de Abril de 2021.

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.010 Gabinete do Prefeito 02.030 Secretaria Municipal de Planejamento 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 02.040 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 02.050 Secretaria Municipal de Educação 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1002 1034 Ampliação e/ou Melhoria da Rede de Iluminação Pública 1002 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 1001 Recursos Ordinários 3390.30 99 Material de Consumo 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00039/2021 - 06.04.21 - BARBOSA E SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E LUMINARIAS LTDA ME - R\$ 49.020,00; CT Nº 00040/2021 - 06.04.21 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 89.029,90; CT Nº 00041/2021 - 06.04.21 - ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 237.268,65; CT Nº 00042/2021 - 06.04.21 - JACIANNY RAYANNY LIMA DA SILVA - R\$ 31.057,60.

401

Prefeitura Municipal de Zabelê**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 0001/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do município de Zabelê-PB, sediada à rua Jose Vaz de Medeiros s/n - Centro - Zabelê-PB, informa aos interessados que fica ADIADA, a TOMADA DE PREÇOS n.º 0001/2021, com data remarcada para o dia 12 de abril de 2021, sendo mantidos os mesmos horários e local para recebimento da documentação pertinentes ao certame; as 10:00 horas, conforme publicação anterior. Informações: das 07:00 as 13:00 horas, dos dias úteis no endereço supra citado. fone (83) 999524248. E-mail: cmplczabelê@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Zabelê, 06 de abril de 2021.

JOSÉ ANDERSON BEZERRA RODRIGUES
PREGOIEIRO OFICIAL**Prefeitura Municipal de Puxinanã****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00002/2021

Toma público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 - Centro - Puxinanã - PB, às 10:00 horas do dia 20 de abril de 2021, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Federal n.º 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e ainda, especialmente, a Lei Federal n.º 13.979/20, alterada. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3380-1007. E-mail: cml.puxinana@gmail.com. Edital: <https://tce.pb.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Puxinanã - PB, 06 de abril de 2021

Gisley Moraes Souto
Pregoeira Oficial**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00016/2021

No relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica referente ao Pregão Presencial n.º 00016/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BARBOSA E SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E LUMINARIAS LTDA ME - R\$ 49.020,00; ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - R\$ 89.029,90; ELETRICOMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - R\$ 237.268,65; JACIANNY RAYANNY LIMA DA SILVA - R\$ 31.057,60.

São Miguel de Taipú - PB, 06 de Abril de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 00016/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipú: 02.010 Gabinete do Prefeito 02.030 Secretaria Municipal de Planejamento 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 02.040 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 02.050 Secretaria Municipal de Educação 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15.451 1002 1034 Ampliação e/ou Melhoria da Rede de Iluminação Pública 1002.2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 1001 Recursos Ordinários 3390.30 99 Material de Consumo 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT N.º 00039/2021 - 06.04.21 - BARBOSA E SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E LUMINARIAS LTDA ME - R\$ 49.020,00; CT N.º 00040/2021 - 06.04.21 - ELETRICOMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - R\$ 237.268,65; CT N.º 00041/2021 - 06.04.21 - ELETRICOMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - R\$ 89.029,90; CT N.º 00042/2021 - 06.04.21 - JACIANNY RAYANNY LIMA DA SILVA - R\$ 31.057,60.

CA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - R\$ 89.029,90; CT N.º 00041/2021 - 06.04.21 - ELETRICOMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - R\$ 237.268,65; CT N.º 00042/2021 - 06.04.21 - JACIANNY RAYANNY LIMA DA SILVA - R\$ 31.057,60.

Prefeitura Municipal de Ingá**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02
AO CONTRATO N.º 153/2020

Processo: 088/2020, Pregão Presencial n.º 0034/2020 - Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ e a Empresa LADEMIR LEAL LIRA - ME, Objeto: prorrogar a vigência do contrato, iniciado em 07/03/2021 até 20/04/2021 com acréscimo do valor R\$ 49.600,00 (Quarenta e nove mil e seiscentos reais). Ingá - PB, 04 de março de 2021

ROBÉRIO LOPES BURITY - Prefeito

Prefeitura Municipal de Sumé**CONVOCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico n.º 0009/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores: JOSE PHILLYPE DO SANTOS - CNPJ: 30.250.913/0001-27; ANDRESSA DAYANE DA SILVA NUNES - CNPJ: 34.697.408/0001-86. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Primeiro de Abril, 390 - Centro - Sumé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3353-2274.

Sumé - PB, 06 de abril de 2021

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito**Prefeitura Municipal de Mogeiro****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

AVISO DE ADIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA N.º 00001/2021

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da Chamada Pública n.º 00001/2021, para o dia 30 de Abril de 2021 às 07:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 32661033. E-mail: mogeiroprefeitura@gmail.com. Retificação do Edital 00001/2021 no seu termo de referência.

Mogeiro - PB, 06 de Abril de 2021

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO
Presidente da Comissão**Prefeitura Municipal de Cajazeiras****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

ERRATA DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EX. CONTRATO - IN00003/02021 NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 25 DE MARÇO DE 2021, PÁG 46 - RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, E PÁG 47 - EXTRATO DE CONTRATO, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN000003/2021. ONDE SE LÊ: R\$ 168.000,00; LEIA-SE: R\$ 180.000,00. Cajazeiras - PB, 05 de Abril de 2021

ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃOPREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRASRATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA N.º DP60005/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e

Profª de Inglês
de Inglês
 [Boxed area with illegible text]

Profª de Inglês
de Inglês
 [Boxed area with illegible text]

Profª de Inglês
de Inglês
 [Boxed area with illegible text]

Profª de Inglês
de Inglês
 [Boxed area with illegible text]

Profª de Inglês
de Inglês
 [Boxed area with illegible text]

EM BRANCO

Profª de Inglês
de Inglês
 [Boxed area with illegible text]

Profª de Inglês
de Inglês
 [Boxed area with illegible text]

Profª de Inglês
de Inglês
 [Boxed area with illegible text]

Profª de Inglês
de Inglês
 [Boxed area with illegible text]

Profª de Inglês
de Inglês
 [Boxed area with illegible text]

TERMO DE DISPENSA Nº 025/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a profissional: **BRUNA LOPES DANTAS** (CPF: 110.151.754-90), com a importância global de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento na Lei nº 8.666/1993, art. 24, I, a **Contratação direta dos serviços de Elaboração do Projeto Arquitetônico e Urbanístico da Praça de Alimentação**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 06 de abril de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:1017CE83

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 – DISPENSA Nº
025/2021

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº 056/2021 – DISPENSA nº 025/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: BRUNA LOPES DANTAS (CPF: 110.151.754-90); OBJETO: execução dos serviços de Elaboração do Projeto Arquitetônico e Urbanístico da Praça de Alimentação; PRAZO PARA ENTREGA: Os serviços executados com entrega do material plotado, 3D e no formato PDF A4 em até cinco (05) dias contados do recebimento da OES; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 09 15 451 0024 2058 0000 - MAN. ATIV. SEC. MUN. OBRAS E INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTES: 0.1.530/001.530; 0.1.001/001.001; VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 24, I.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 06 de abril de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:F9071C7C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2021, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE; HOMOLOGO** o correspondente

procedimento licitatório em favor de: **BARBOSA E SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E LUMINARIAS LTDA ME - R\$ 49.020,00; ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 89.029,90; ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 237.268,65; JACIANNY RAYANNY LIMA DA SILVA - R\$ 31.057,60.**

São Miguel de Taipu - PB, 06 de Abril de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:03E169DA

ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE; DESIGNO** os servidores Luís Carlos da Silva, Secretário, como Gestor; e Ana Raquel de Oliveira Melo Pociuncula Coelho, Chefe de Gabinete, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00016/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 06 de Abril de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:ADA035DD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00016/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.010 Gabinete do Prefeito 02.030 Secretaria Municipal de Planejamento 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 02.040 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 02.050 Secretaria Municipal de Educação 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1002 1034 Ampliação e/ou Melhoria da Rede de Iluminação Pública 1002 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 1001 Recursos Ordinários 3390.30 99 Material de Consumo 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00039/2021 - 06.04.21 - **BARBOSA E SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E LUMINARIAS LTDA ME - R\$ 49.020,00; CT Nº 00040/2021 - 06.04.21 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 89.029,90; CT Nº 00041/2021 - 06.04.21 - ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 237.268,65; CT Nº 00042/2021 - 06.04.21 - JACIANNY RAYANNY LIMA DA SILVA - R\$ 31.057,60.**



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 40 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 07 DE ABRIL DE 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2021

Aos 06 dias do mês de Abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Gentil Lins - Centro - São Miguel de Taipú - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00016/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ - CNPJ nº 08.868.515/0001-10.

VENCEDOR: BARBOSA E SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E LUMINARIAS LTDA ME
CNPJ: 25.003.525/0001-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
19	BRACO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2 X 1,50MT	MAGAZINE DAS CIDADES	UNID.	80	56,50	4.520,00
138	LUMINARIA PUBLICA DE LED 100W IP66 5700K	SANHE	UND	60	258,00	15.480,00
	MINIMO 10000Lumens					
139	LUMINARIA PUBLICA DE LED 150W IP66 5700K	SANHE	UND	80	314,00	25.120,00
	MINIMO 15000Lumens					
140	LUMINARIA PUBLICA DE LED 50W IP66 5700K	SANHE	UND	30	130,00	3.900,00
	MINIMO 5000Lumens					
TOTAL						49.020,00

VENCEDOR: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 00.226.324/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ABRACADEIRA TIPO D 1/2 C/CHAVETA	JANDRIGUES	UNID.	200	1,49	298,00
7	ALCA PREF.DIST. P/CABO 70MM	MANCLEAN	UNID.	30	9,20	276,00
9	ALICATE BOMBA DAGUA 10"	EDA	UNID.	2	35,90	71,80
11	ALICATE UNIVERSAL 8P 1KV ELETRICISTA	TRAMONTINA	UNID.	6	33,00	198,00
13	ARRUELA QUADRADA 38X38	OLIVIO	UNID.	300	0,69	207,00
15	BASE P/RELÊ FOTOELÉTRICO	TACNOLINSA	UNID.	300	5,05	1.515,00
16	BASTAO LED 60CM PINGO DE CHUVA	LUZ SOLLAR	UNID.	50	31,90	1.595,00
18	BOTA P/ELETRICISTA	CRIVAL	UNID.	2	44,80	89,60
22	BUCHA DE ALUMÍNIO 1.1/2	WETZEL	UNID.	10	1,89	18,90
27	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 1X10+10MM	LAMESA	MTS	500	2,40	1.200,00
28	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 1X16+16MM	LAMESA	MTS	300	4,00	1.200,00
30	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 3 X 1 X 10 +10MM	LAMESA	MTS	300	6,25	1.875,00
32	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 3 X 1 X 35 +LAMESA	LAMESA	MTS	500	18,95	9.475,00

484

	35MM							
42	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1,50MM 1KV	ENERGY	MTS	300	3,59	1.077,00		
43	CABO FLEXIVEL PP 2 X 4.00MM 1KV	ENERGY	MTS	300	8,50	2.550,00		
50	CAIXA DE EMBUTIR PVC, 4 X 2	TRAMONTINA	UND	200	1,09	218,00		
56	CAPACETE C/ CARNEIRA	PLASTICOR	UND	10	22,35	223,50		
62	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60A	EXATRON	UND	5	404,85	2.024,25		
64	CHAVE PARTIDA DIRETA 10CV 380V 12-18A	SOPRANO	UND	5	182,00	910,00		
65	CHAVE PARTIDA DIRETA 3CV 380V 4-6A	SOPRANO	UND	5	128,45	642,25		
67	CINTO TIPO PARAQUEDISTA P/ELETRICISTA	FACINTOS	UND	1	112,50	112,50		
69	CONECTOR AMP CDC VERMELHO	INCESA	UND	50	7,49	374,50		
70	CONECTOR CUNHA CDC II VD	INCESA	UND	200	4,29	858,00		
71	CONECTOR CUNHA CDC III VM	INCESA	UND	200	2,79	558,00		
72	CONECTOR CUNHA IV AZUL	INCESA	UND	200	2,89	578,00		
75	CONECTOR DERIV PERFURACAO CDP70	INCESA	UND	300	6,19	1.857,00		
76	CONECTOR DERIV PERFURACAO CDP95	INCESA	UND	200	7,15	1.430,00		
83	CURVA DE AÇO GALV.Á FOGO 1.1/2	ELECON	UND	5	6,18	30,90		
86	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	SOPRANO	UND	10	6,69	66,90		
87	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	SOPRANO	UND	10	6,69	66,90		
88	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	SOPRANO	UND	10	6,69	66,90		
89	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63A	SOPRANO	UND	20	8,39	167,80		
90	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 A	SOPRANO	UND	5	34,20	171,00		
91	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 A	SOPRANO	UND	5	34,20	171,00		
92	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	SOPRANO	UND	5	37,65	188,25		
93	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	SOPRANO	UND	5	61,25	306,25		
97	ELO FUSIVEL 1H	POTENCIA LIGHT	UND	10	2,60	26,00		
98	ELO FUSIVEL 3H	POTENCIA LIGHT	UND	10	2,60	26,00		
100	ESPORAS P/ELETRICISTA	PROTEGE	UND	4	88,00	352,00		
106	FITA ISOLANTE 19X20 MT	SOPRANO	UND	150	4,90	735,00		
107	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 19MMX10M	DECORLUX	UND	30	16,90	507,00		
113	INTERRUPTOR 1 TECLA C/TOMADA EMBUTIR	PLUZIE	UND	25	6,40	160,00		
114	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES EMBUTIR	PLUZIE	UND	25	3,80	95,00		
116	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES EMBUTIR	PLUZIE	UND	20	6,40	128,00		
117	INTERRUPTOR 3 TECLA SIMPLES EMBUTIR	PLUZIE	UND	20	8,30	166,00		
118	INTERRUPTOR BIPOLAR 20A PLUZIE	PLUZIE	UND	25	11,20	280,00		
120	ISOLADOR DE PINO 15KV POLIMERICO	VICENTINOS	UND	30	29,90	897,00		
123	LÂMPADA DE LED BULBO 14W	AVANT	UND	200	10,74	2.148,00		
125	LÂMPADA DE LED BULBO 9W	AVANT	UND	200	5,84	1.168,00		
126	LÂMPADA ELETRÔNICA 59W	EMPALUX	UND	100	36,90	3.690,00		
128	LAMPADA LED BULBO 20W MINIMO 1800Lumens 6500K	KIAN	UND	200	18,90	3.780,00		
130	LAMPADA LED BULBO 50W MINIMO 4500Lumens 6500K	KIAN	UND	100	46,00	4.600,00		
131	LÂMPADA TUBULAR LED 18W 6500k	AVANT	UND	60	14,20	852,00		
132	LÂMPADA TUBULAR LED 9W 6500k	AVANT	UND	60	10,30	618,00		
134	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400 W	EMPALUX	UND	30	36,90	1.107,00		
141	LUMINÁRIA PUBLICA FECHADA POLICARB.E40	JRC	UND	30	130,30	3.909,00		
142	LUVA DE AÇO GALV.Á FOGO 1.1/2	ELECON	UND	10	5,25	52,50		
143	LUVA DE VAQUETA CANO LONGO	TRES COUROS	UND	10	32,90	329,00		
144	LUVA ISOLANTE CLASSE 00 2,5KV	ORION	UND	5	224,50	1.122,50		
145	LUVA ISOLANTE CLASSE 1 10KV	ORION	UND	5	355,00	1.775,00		
146	MANGUEIRA LED BC 11MM	LUZ SOLLAR	MTS	1000	7,80	7.800,00		
151	PARAFUSO DE MAQUINA 5/8 X 10" (16X250MM)	OLIVO	UND	80	8,80	704,00		
155	PARAFUSO MAQUINA 1/2X12 (12X300MM)	OLIVO	UND	100	7,45	745,00		
156	PARAFUSO MAQUINA 1/2X8 (12X200MM)	OLIVO	UND	100	5,59	559,00		
170	PRESILHA P/ FITA BAND-IT 3/4"	JANDRIGUES	UND	100	0,83	83,00		
171	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 W	JRC	UND	30	71,90	2.157,00		
172	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W	JRC	UND	30	103,44	3.103,20		
175	REFLETOR DE LED 200W AFP	AVANT	UND	20	229,00	4.580,00		
176	REFLETOR DE LED 50W AFP	AVANT	UND	20	69,00	1.380,00		
178	RELE FOTOELÉTRICO NA 220 V	QUALITRONIX	UND	10	14,85	148,50		
179	RELE FOTOELÉTRICO NF 220 V	EXATRON	UND	400	13,35	5.340,00		
182	SOQUETE DE PORCELANA E27	DECORLUX	UND	200	1,95	390,00		
184	SOQUETE RABICHO P/GAMBIARRA	DECORLUX	UND	200	2,15	430,00		
187	TOMADA PADRÃO BR 2P+T EMBUTIR	PLUZIE	UND	100	4,19	419,00		
					TOTAL	89.029,90		

3 485

VENCEDOR: ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
 CNPJ: 03.395.396/0001-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON 140X3,6MM	FOXLUX	UNID.	3000	0,28	840,00
3	ALCA PREF.DIST. P/CABO 10MM	STEEL LOOP	UNID.	50	1,65	82,50
4	ALCA PREF.DIST. P/CABO 16MM	STEEL LOOP	UNID.	50	2,10	105,00
5	ALCA PREF.DIST. P/CABO 25MM 4AWG CA/CAA LR	STEEL LOOP	UNID.	50	3,55	177,50
6	ALCA PREF.DIST. P/CABO 35MM 2AWG CA/CAA VM	STEEL LOOP	UNID.	50	5,65	282,50
8	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	FOXLUX	UNID.	2	43,90	87,80
10	ALICATE DE BICO CHATO 5"	FOXLUX	UNID.	5	25,95	129,75
12	ARMAÇAO PESADA 1X1 SEMI PESADA	MET.PISA	UNID.	100	11,00	1.100,00
14	AUTO TRANSF A.T.F./CR 1010VA TRIPOLAR	INDUSAT	UNID.	5	118,00	590,00
17	BOBINA P/ CHAVE CIP/90 220V STIELETRONICA	STIELETRONICA	UNID.	5	130,00	650,00
20	BRACO RETO P/ LUMINARIA CANECA	GILZA	UNID.	150	14,00	2.100,00
21	BRAÇO SUPORTE GALVANIZADO 1 PETALAS 1.1/2 X 2MT TIPO AD P/POSTE CIRCULAR	GILZA	UNID.	30	197,80	5.934,00
23	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1.1/2	WETZEL	UNID.	10	3,65	36,50
24	CABO DE AÇO 3/8 C/ALMA DE AÇO	INTELLI	MTS	150	12,30	1.845,00
25	CABO DE AÇO GALV. 1/8	INTELLI	MTS	150	3,40	510,00
26	CABO DE ALUMINIO 2AWG C/ALMA	K2CONDUTORES	KG	400	29,00	11.600,00
29	CABO DE ALUMÍNIO PROTEGIDO 50MM 1KV	K2CONDUTORES	MTS	400	9,15	3.660,00
31	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 3 X 1 X 16 + 16MM	METALPRIME	MTS	800	7,95	6.360,00
33	CABO DE COBRE ISOL FLEX. 16mm² XLPE 0,6/1KV 90°	MEGATRON	MTS	200	13,80	2.760,00
34	CABO DE COBRE NU 10MM	MEGATRON	MTS	100	7,05	705,00
35	CABO DE COBRE NÚ 50mm²	MEGATRON	MTS	50	29,30	1.465,00
37	CABO FLEXÍVEL 10,00MM 750V	MEGATRON	MTS	400	8,25	3.300,00
38	CABO FLEXÍVEL 2,50MM	MEGATRON	MTS	3000	2,15	6.450,00
39	CABO FLEXÍVEL 25,00MM 750V	MEGATRON	MTS	200	20,95	4.190,00
40	CABO FLEXÍVEL 4,00MM	MEGATRON	MTS	2000	3,38	6.760,00
41	CABO FLEXÍVEL 6,00MM	MEGATRON	MTS	1500	4,43	6.645,00
44	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 2,50MM 1KV	MEGATRON	MTS	300	6,38	1.914,00
46	CABO FLEXÍVEL PP 4 X 6.0MM 1KV	MEGATRON	MTS	200	19,47	3.894,00
47	CABO RÍGIDO ISOLADO 1KV 10.0MM	MEGATRON	MTS	300	10,02	3.006,00
48	CABO RÍGIDO ISOLADO 1KV 16.0MM	MEGATRON	MTS	300	14,57	4.371,00
49	CABO TRANCADO CAT 5E UTP	ELGIN	MTS	1000	1,49	1.490,00
52	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	TAF	UND	10	54,50	545,00
53	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	TAF	UND	5	185,50	927,50
54	CAIXA DE PASSAGEM SOB 20X22	PERLEX	UND	30	20,80	624,00
55	CANALETA SEMI ABERTA 20X10	PERLEX	UND	100	5,57	557,00
57	CARTUCHO P/ CONECTOR AMP.VERMELHO	INTELLI	UND	50	11,25	562,50
58	CENTRO DE DISTRIB. 6/8 DISJUNTORES	RIBEIRO	UND	5	21,90	109,50
59	CHAVE BOIA AUTOMÁTICA	SOPRANO	UND	10	26,90	269,00
60	CHAVE COMBINADA 30MM	FOXLUX	UND	5	21,95	109,75
61	CHAVE DE FENDA DE 5/16 X 8	FOXLUX	UND	5	7,05	35,25
63	CHAVE FUSÍVEL BASE C 1000A 15KV	POLIMÉRICO	UND	6	171,00	1.026,00
68	CLIPS P/ CABO DE AÇO 3/8	INTELLI	UND	50	1,95	97,50
73	CONECTOR DE COMPRESSAO CAH 35 A 25	INTELLI	UND	100	4,55	455,00
74	CONECTOR DE COMPRESSAO CAH 50 A 35	INTELLI	UND	100	6,05	605,00
77	CONECTOR SPLIT BUOT KS 50mm²	INTELLI	UND	10	5,19	51,90
78	CONECTOR TERM.PRESSÃO CABO 16mm	INTELLI	UND	40	2,90	116,00
79	CONTATOR 3TF 40 CJX1B 09-22	LUKMA	UND	5	70,00	350,00
80	CONTATOR 3TF 42 CJX1B 16-22	LUKMA	UND	5	81,00	405,00
81	CORDÃO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,50MM	MEGATRON	MTS	300	2,08	624,00
82	CORDÃO FLEXÍVEL PARALELO 2X2,50MM	MEGATRON	MTS	300	2,88	864,00
84	DISJUNTOR DR BIPOLAR 25A	SOPRANO	UND	5	50,00	250,00
85	DISJUNTOR DR BIPOLAR 63A	SOPRANO	UND	5	62,00	310,00
94	ELETRODO PENDULO LK-ENP-1 SENSOR NÍVEL	LUKMA	UND	20	17,95	359,00
95	ELETRODUTO DE AÇO GALV.À FOGO 1.1/2	ELECON	UND	10	74,90	749,00
96	ELETRODUTO PVC ROSCA DE 3/4"	INDUPLAST	UND	10	5,00	50,00
99	ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA 4.2 X 7.2MT	SINTESI	UND	1	1.025,00	1.025,00
101	ESTRIBO P/GRAMPO DE LINHA VIVA	INTELLI	UND	6	25,00	150,00
102	FILTRO DE LINHA BIV. 1,5MT PT L2 PLUS	PERLEX	UND	10	27,00	270,00
103	FIO DE ALUMINIO	K2CONDUTORES	KG	5	28,00	140,00

406

104	FITA DE AÇO BAND-IT 3/4"	BRASEKIT	MTS	100	2,15	215,00
105	FITA DE ALUMÍNIO 1X10MM	K2	KG	5	28,00	140,00
		CONDUTORES				
108	GANCHO DE SUSPENÇÃO 15KV	MET. PISA	UND	42	10,80	453,60
109	GRAMPO DE ATERRAMENTO DUPLO GTDU	MET. PISA	UND	12	11,90	142,80
110	GRAMPO DE LINHA VIVA	MET. PISA	UND	9	32,80	295,20
111	GRAMPO SUSPENCAO P/CABO MULT.	MET. PISA	UND	50	39,70	1.985,00
112	HASTE TERRA COBREADA 5/8X2,40MT	MET. PISA	UND	24	36,90	885,60
115	INTERRUPTOR 2 TECLA C/TOMADA EMBUTIR	PLUZIE	UND	20	7,45	149,00
119	ISOLADOR DE ROLDANA 72 X 72	INCA	UND	100	5,20	520,00
121	ISOLADOR DE SUSPENÇÃO 15KV	POLIMERICO	UND	30	40,00	1.200,00
	POLIMERICO					
122	KIT CHAVES DE FENDA E PHILIPS C/6 UND-	FOX LUX	UND	5	35,00	175,00
124	LÂMPADA DE LED BULBO 4,7W	BLUMENAL	UND	200	5,30	1.060,00
127	LAMPADA HALOGENA CLARA 42W	BLUMENAL	UND	200	4,85	970,00
129	LAMPADA LED BULBO 30W MINIMO	BLUMENAL	UND	400	26,00	10.400,00
	2700Lumens 6500K					
133	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250 W	AVANT	UND	30	35,00	1.050,00
135	LUMINÁRIA ABERTA CANECA LM1 E 27	OLIVO	UND	150	27,40	4.110,00
136	LUMINARIA LED SOB. SLIM 18W 6400K 0,60M	SORTLUZ	UND	100	17,90	1.790,00
137	LUMINARIA LED SOB. SLIM 36W 6400K 1,20M	SORTLUZ	UND	100	25,90	2.590,00
147	MANGUEIRA LED COLOR 11MM	NEOTRON	MTS	1000	7,90	7.900,00
148	MANILHA SAPATILHA 15KV	MET. PISA	UND	30	11,00	330,00
149	MASSA P/ CALAFETAR	FOX LUX	KG	5	14,90	74,50
150	PARA RAO POLIMERICO 12/15KV	POLIMERICO	UND	9	164,00	1.476,00
152	PARAFUSO DE ROSCA DUPLA 5/8 X 12"	MET.PISA	UND	80	10,40	832,00
	(16X300MM)					
153	PARAFUSO DE ROSCA DUPLA 5/8 X 18"	MET.PISA	UND	60	12,60	756,00
	(16X450MM)					
154	PARAFUSO DE ROSCA DUPLA 5/8 X 2"	MET.PISA	UND	10	5,20	52,00
	(16X50MM)					
157	PINO DE AÇO PARA ISOLADOR 5/8"	MET.PISA	UND	30	21,00	630,00
158	PINO FÊMEA PADRÃO 2P+T	PLUZIE	UND	50	2,35	117,50
159	PINO MACHO PADRÃO 2P+T	PLUZIE	UND	50	2,35	117,50
160	PISCA LED BC 8F 100L	GLIGHT	UND	100	13,45	1.345,00
161	PISCA PISCA LED COLOR	GLIGHT	UND	100	13,45	1.345,00
162	PORCA DE OLHAL P/ 5.000 KG	MET.PISA	UND	30	8,25	247,50
164	POSTE CONCRETO ARMADO DUPLO T 10/150	INCOPOST	UND	40	520,00	20.800,00
165	POSTE CONCRETO ARMADO DUPLO T 10/300	INCOPOST	UND	30	710,00	21.300,00
166	POSTE CONCRETO ARMADO DUPLO T 11/300	INCOPOST	UND	20	830,00	16.600,00
169	POSTE DE FERRO GALVANIZADO 9,00MT	GILZA	UND	30	650,00	19.500,00
173	REFLETOR DE LED 100W AFP	SORTLUZ	UND	20	110,00	2.200,00
174	REFLETOR DE LED 150W AFP	SORTLUZ	UND	20	190,00	3.800,00
177	RELE DE NIVEL LK RN-CX ESTREITA 220V	LUKMA	UND	10	94,00	940,00
180	RELE TERMICO JRS2 3UA55 20 - 32A	LUKMA	UND	5	52,00	260,00
181	RELE TERMICO LUKMA LR2 D1308 2,5 - 4A	LUKMA	UND	5	52,00	260,00
183	SOQUETE DE PORCELANA E40	FOX LUX	UND	50	7,00	350,00
185	SUPORTE P/ TRANSFORMADOR	MET.PISA	UND	6	47,00	282,00
186	TALABARTE P/ ELETRICISTA CORD. C/	PLUZIE	UND	5	195,00	975,00
	REGULADOR					
188	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 30 KVA 380V	ITAIPU	UND	2	5.900,00	11.800,00
	/ 220V					
189	TRAVA QUEDAS P/CINTO	JPIRES	UND	1	170,00	170,00
TOTAL						237.268,65

VENCEDOR: JACIANNY RAYANNY LIMA DA SILVA

CNPJ: 13.438.691/0001-51

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
51	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAM.30X30		UND	12	19,80	237,60
66	CHAVE TESTE DE TENSÃO, DIGITAL PRETA 127MM		UND	10	4,00	40,00
163	POSTE CONCRETO ARMADO CIRCULAR 10/200		UND	20	1.040,00	20.800,00
167	POSTE CONCRETO ARMADO DUPLO T 11/600		UND	5	1.380,00	6.900,00
168	POSTE CONCRETO ARMADO DUPLO T 12/600		UND	2	1.540,00	3.080,00
TOTAL						31.057,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

404

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00016/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00016/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BARBOSA E SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E LUMINARIAS LTDA ME.

CNPJ: 25.003.525/0001-01.

Item(s): 19 - 138 - 139 - 140.

Valor: R\$ 49.020,00.

- ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.

CNPJ: 00.226.324/0001-42.

Item(s): 2 - 7 - 9 - 11 - 13 - 15 - 16 - 18 - 22 - 27 - 28 - 30 - 32 - 42 - 43 - 50 - 56 - 62 - 64 - 65 - 67 - 69 - 70 - 71 - 72 - 75 - 76 - 83 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 97 - 98 - 100 - 106 - 107 - 113 - 114 - 116 - 117 - 118 - 120 - 123 - 125 - 126 - 128 - 130 - 131 - 132 - 134 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 151 - 155 - 156 - 170 - 171 - 172 - 175 - 176 - 178 - 179 - 182 - 184 - 187.

Valor: R\$ 89.029,90.

- ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.

CNPJ: 03.395.396/0001-01.

Item(s): 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 - 12 - 14 - 17 - 20 - 21 - 23 - 24 - 25 - 26 - 29 - 31 - 33 - 34 - 35 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 44 - 46 - 47 - 48 - 49 - 52 - 53 - 54 - 55 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 63 - 68 - 73 - 74 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 84 - 85 - 94 - 95 - 96 - 99 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 115 - 119 - 121 - 122 - 124 - 127 - 129 - 133 - 135 - 136 - 137 - 147 - 148 - 149 - 150 - 152 - 153 - 154 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 164 - 165 - 166 - 169 - 173 - 174 - 177 - 180 - 181 - 183 - 185 - 186 - 188 - 189.

Valor: R\$ 237.268,65.

- JACIANNY RAYANNY LIMA DA SILVA.

CNPJ: 13.438.691/0001-51.

Item(s): 51 - 66 - 163 - 167 - 168.

Valor: R\$ 31.057,60.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pilar.

São Miguel de Taipú - PB, 06 de Abril de 2021.

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
	5-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Corrente	45.415,32	45.376,08		45.478,62	45.478,62
	Banco do Nordeste	45.415,32	45.376,08	Banco do Nordeste	45.478,62	45.478,62
000193	2094940 BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	8.871,55	8.861,28	2094940 BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	8.881,83	8.881,83
000195	2094967 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	8.477,78	8.467,97	2094967 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	8.487,61	8.487,61
000196	2095203 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.435,76	3.431,78	2095203 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.439,74	3.439,74
000219	2095483 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	5.033,80	5.027,97	2095483 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	5.039,63	5.039,63
000198	2096315 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.149,51	3.149,51	2096315 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.149,51	3.149,51
000197	2096346 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.693,42	2.684,07	2096346 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.693,42	2.693,42
000200	2096498 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.754,19	3.754,19	2096498 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.754,19	3.754,19
000199	2096501 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	413,44	413,44	2096501 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	413,44	413,44
000201	2096617 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	402,33	402,33	2096617 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	403,73	403,73
000194	2096676 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	386,64	386,64	2096676 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	387,99	387,99
000204	2096684 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	8.796,90	8.796,90	2096684 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	8.827,53	8.827,53
	6-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Vinculada	414.054,46	510.392,54		414.534,35	414.534,35
	Caixa Econômica Federal	414.054,46	510.392,54	Caixa Econômica Federal	414.534,35	414.534,35
000191	207014 CEF CONVENIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV POUP	123.791,45	123.648,14	207014 CEF CONVENIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV POUP	123.934,93	123.934,93
000192	6240684 FMS AQUIS. EQUIP.MAT.PERM. P/ URGÊNCIA POUP	290.263,01	289.926,98	6240684 FMS AQUIS. EQUIP.MAT.PERM. P/ URGÊNCIA POUP	290.599,42	290.599,42
000190	6472639 PM POMBAL - ME CONST. QUADRA POLIE COB POUPANÇA	0,00	96.817,42	6472639 PM POMBAL - ME CONST. QUADRA POLIE COB POUPANÇA	0,00	0,00
Saldo Disponível:		25.193.500,07	21.356.482,95		24.442.225,54	24.442.225,54
Total Geral:		30.902.336,14	35.974.354,87		30.902.336,14	35.974.354,87

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4.395/O-7 CPF
477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:DB6C5701

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2021

A DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2021

Aos 06 dias do mês de Abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Gentil Lins - Centro - São Miguel de Taipú - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00016/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - CNPJ nº 08.868.515/0001-10.

VENCEDOR: BARBOSA E SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E LUMINARIAS LTDA ME						
CNPJ: 25.003.525/0001-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
19	BRACO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2 X 1,50MT	MAGAZINE DAS CIDADES	UNID.	80	56,50	4.520,00
138	LUMINARIA PUBLICA DE LED 100W IP66 5700K MINIMO 10000Lumens	SANHE	UND	60	258,00	15.480,00
139	LUMINARIA PUBLICA DE LED 150W IP66 5700K MINIMO 15000Lumens	SANHE	UND	80	314,00	25.120,00
140	LUMINARIA PUBLICA DE LED 50W IP66 5700K MINIMO 5000Lumens	SANHE	UND	30	130,00	3.900,00
TOTAL						49.020,00

VENCEDOR: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI						
CNPJ: 00.226.324/0001-42						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ABRACADEIRA TIPO D 1/2 C/CHAVETA	JANDRIGUES	UNID.	200	1,49	298,00
7	ALCA PREF.DIST. P/CABO 70MM	MANCLEAN	UNID.	30	9,20	276,00

9	ALICATE BOMBA DAGUA 10"	EDA	UNID.	2	35,90	71,80
11	ALICATE UNIVERSAL 8P 1KV ELETRICISTA	TRAMONTINA	UNID.	6	33,00	198,00
13	ARRUELA QUADRADA 3RX38	OLIVIO	UNID.	300	0,69	207,00
15	BASE P/RELE FOTOELÉTRICO	TACNOLINSA	UNID.	300	5,05	1.515,00
16	BASTAO LED 60CM PINGO DE CHUVA	LUZ SOLLAR	UNID.	50	31,90	1.595,00
18	BOTA P/ELETRICISTA	CRIVAL	UNID.	2	44,80	89,60
22	BUCHA DE ALUMINIO 1.1/2	WETZEL	UNID.	10	1,89	18,90
27	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 1X10+10MM	LAMESA	MTS	500	2,40	1.200,00
28	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 1X16+16MM	LAMESA	MTS	300	4,00	1.200,00
30	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 3 X 1 X 10 + 10MM	LAMESA	MTS	300	6,25	1.875,00
32	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 3 X 1 X 35 + 35MM	LAMESA	MTS	500	18,95	9.475,00
42	CABO FLEXIVEL PP 2 X 1,50MM 1KV	ENERGY	MTS	300	3,59	1.077,00
43	CABO FLEXIVEL PP 2 X 4,00MM 1KV	ENERGY	MTS	300	8,50	2.550,00
50	CAIXA DE EMBUTIR PVC, 4 X 2	TRAMONTINA	UND	200	1,09	218,00
56	CAPACETE C/ CARNEIRA	PLASTICOR	UND	10	22,35	223,50
62	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60A	EXATRON	UND	5	404,85	2.024,25
64	CHAVE PARTIDA DIRETA 10CV 380V 12-18A	SOPRANO	UND	5	182,00	910,00
65	CHAVE PARTIDA DIRETA 3CV 380V 4-6A	SOPRANO	UND	5	128,45	642,25
67	CINTO TIPO PARAQUEDISTA P/ELETRICISTA	FACINTOS	UND	1	112,50	112,50
69	CONECTOR AMP CDC VERMELHO	INCESA	UND	50	7,49	374,50
70	CONECTOR CUNHA CDC II VD	INCESA	UND	200	4,29	858,00
71	CONECTOR CUNHA CDC III VM	INCESA	UND	200	2,79	558,00
72	CONECTOR CUNHA IV AZUL	INCESA	UND	200	2,89	578,00
75	CONECTOR DERIV PERFURACAO CDP70	INCESA	UND	300	6,19	1.857,00
76	CONECTOR DERIV PERFURACAO CDP95	INCESA	UND	200	7,15	1.430,00
83	CURVA DE AÇO GALV.A FOGO 1.1/2	ELECON	UND	5	6,18	30,90
86	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	SOPRANO	UND	10	6,69	66,90
87	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	SOPRANO	UND	10	6,69	66,90
88	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	SOPRANO	UND	10	6,69	66,90
89	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63A	SOPRANO	UND	20	8,39	167,80
	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 A	SOPRANO	UND	5	34,20	171,00
	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 A	SOPRANO	UND	5	34,20	171,00
92	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	SOPRANO	UND	5	37,65	188,25
93	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	SOPRANO	UND	5	61,25	306,25
97	ELO FUSIVEL 1H	POTENCIA LIGHT	UND	10	2,60	26,00
98	ELO FUSIVEL 3H	POTENCIA LIGHT	UND	10	2,60	26,00
100	ESPORAS P/ELETRICISTA	PROTEGE	UND	4	88,00	352,00
106	FITA ISOLANTE 19X20 MT	SOPRANO	UND	150	4,90	735,00
107	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 19MMX10M	DECORLUX	UND	30	16,90	507,00
113	INTERRUPTOR 1 TECLA C/TOMADA EMBUTIR	PLUZIE	UND	25	6,40	160,00
114	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES EMBUTIR	PLUZIE	UND	25	3,80	95,00
116	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES EMBUTIR	PLUZIE	UND	20	6,40	128,00
117	INTERRUPTOR 3 TECLA SIMPLES EMBUTIR	PLUZIE	UND	20	8,30	166,00
118	INTERRUPTOR BIPOLAR 20A PLUZIE	PLUZIE	UND	25	11,20	280,00
120	ISOLADOR DE PINO 15KV POLIMERICO	VICENTINOS	UND	30	29,90	897,00
123	LÂMPADA DE LED BULBO 14W	AVANT	UND	200	10,74	2.148,00
125	LÂMPADA DE LED BULBO 9W	AVANT	UND	200	5,84	1.168,00
126	LÂMPADA ELETRÔNICA 59W	EMPALUX	UND	100	36,90	3.690,00
128	LAMPADA LED BULBO 20W MINIMO 1800Lumens 6500K	KIAN	UND	200	18,90	3.780,00
130	LAMPADA LED BULBO 50W MINIMO 4500Lumens 6500K	KIAN	UND	100	46,00	4.600,00
131	LÂMPADA TUBULAR LED 18W 6500k	AVANT	UND	60	14,20	852,00
132	LÂMPADA TUBULAR LED 9W 6500k	AVANT	UND	60	10,30	618,00
134	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400 W	EMPALUX	UND	30	36,90	1.107,00
141	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA POLICARB.E40	JRC	UND	30	130,30	3.909,00
142	LUVA DE AÇO GALV.Á FOGO 1.1/2	ELECON	UND	10	5,25	52,50
	LUVA DE VAQUETA CANO LONGO	TRES COUROS	UND	10	32,90	329,00
	LUVA ISOLANTE CLASSE 00 2,5KV	ORION	UND	5	224,50	1.122,50
145	LUVA ISOLANTE CLASSE I 10KV	ORION	UND	5	355,00	1.775,00
146	MANGUEIRA LED BC 11MM	LUZ SOLLAR	MTS	1000	7,80	7.800,00
151	PARAFUSO DE MAQUINA 5/8 X 10" (16X250MM)	OLIVO	UND	80	8,80	704,00
155	PARAFUSO MAQUINA 1/2X12 (12X300MM)	OLIVO	UND	100	7,45	745,00
156	PARAFUSO MAQUINA 1/2X8 (12X200MM)	OLIVO	UND	100	5,59	559,00
170	PRESILHA P/ FITA BAND-IT 3/4"	JANDRIGUES	UND	100	0,83	83,00
171	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 W	JRC	UND	30	71,90	2.157,00
172	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W	JRC	UND	30	103,44	3.103,20
175	REFLETOR DE LED 200W AFP	AVANT	UND	20	229,00	4.580,00
176	REFLETOR DE LED 50W AFP	AVANT	UND	20	69,00	1.380,00
178	RELE FOTOELÉTRICO NA 220 V	QUALITRONIX	UND	10	14,85	148,50
179	RELE FOTOELÉTRICO NF 220 V	EXATRON	UND	400	13,35	5.340,00
182	SOQUETE DE PORCELANA E27	DECORLUX	UND	200	1,95	390,00
184	SOQUETE RABICHO P/GAMBIARRA	DECORLUX	UND	200	2,15	430,00
187	TOMADA PADRÃO BR 2P+T EMBUTIR	PLUZIE	UND	100	4,19	419,00
TOTAL						89.029,90

VENCEDOR: ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 03.395.396/0001-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON 140X3,6MM	FOXFLUX	UNID.	3000	0,28	840,00
3	ALCA PREF.DIST. P/CABO 10MM	STEEL LOOP	UNID.	50	1,65	82,50
4	ALCA PREF.DIST. P/CABO 16MM	STEEL LOOP	UNID.	50	2,10	105,00
5	ALCA PREF.DIST. P/CABO 25MM 4AWG CA/CAA LR	STEEL LOOP	UNID.	50	3,55	177,50
6	ALCA PREF.DIST. P/CABO 35MM 2AWG CA/CAA VM	STEEL LOOP	UNID.	50	5,65	282,50
8	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	FOXFLUX	UNID.	2	43,90	87,80
10	ALICATE DE BICO CHATO 5"	FOXFLUX	UNID.	5	25,95	129,75
12	ARMAÇÃO PESADA 1X1 SEMI PESADA	MET.PISA	UNID.	100	11,00	1.100,00
14	AUTO TRANSF A.T.F./CR 1010VA TRIPOLAR	INDUSAT	UNID.	5	118,00	590,00

17	BOBINA P/ CHAVE CIP/90 220V STIELETRONICA	STIELETRONICA	UNID.	5	130,00	650,00
20	BRACO RETO P/ LUMINARIA CANECA	GILZA	UNID.	150	14,00	2.100,00
21	BRACO SUPORTE GALVANIZADO 1 PETALAS 1.1/2 X 2MT TIPO AD P/POSTE CIRCULAR	GILZA	UNID.	30	197,80	5.934,00
23	CABECOTE DE ALUMINIO 1.1/2	WETZEL	UNID.	10	3,65	36,50
24	CABO DE AÇO 3/8 C/ALMA DE AÇO	INTELLI	MTS	150	12,30	1.845,00
25	CABO DE AÇO GALV. 1/8	INTELLI	MTS	150	3,40	510,00
26	CABO DE ALUMINIO 2AWG C/ALMA	K2CONDUTORES	KG	400	29,00	11.600,00
29	CABO DE ALUMINIO PROTEGIDO 50MM 1KV	K2CONDUTORES	MTS	400	9,15	3.660,00
31	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 3 X 1 X 16 + 16MM	METALPRIME	MTS	800	7,95	6.360,00
33	CABO DE COBRE ISOL FLEX. 16mm² XLPE 0,6/1KV 90°	MEGATRON	MTS	200	13,80	2.760,00
34	CABO DE COBRE NÚ 10MM	MEGATRON	MTS	100	7,05	705,00
35	CABO DE COBRE NÚ 50mm²	MEGATRON	MTS	50	29,30	1.465,00
37	CABO FLEXIVEL 10,00MM 750V	MEGATRON	MTS	400	8,25	3.300,00
38	CABO FLEXIVEL 2,50MM	MEGATRON	MTS	3000	2,15	6.450,00
39	CABO FLEXIVEL 25,00MM 750V	MEGATRON	MTS	200	20,95	4.190,00
40	CABO FLEXIVEL 4,00MM	MEGATRON	MTS	2000	3,38	6.760,00
41	CABO FLEXIVEL 6,00MM	MEGATRON	MTS	1500	4,43	6.645,00
44	CABO FLEXIVEL PP 3 X 2,50MM 1KV	MEGATRON	MTS	300	6,38	1.914,00
46	CABO FLEXIVEL PP 4 X 6,00MM 1KV	MEGATRON	MTS	200	19,47	3.894,00
47	CABO RIGIDO ISOLADO 1KV 10,00MM	MEGATRON	MTS	300	10,02	3.006,00
48	CABO RIGIDO ISOLADO 1KV 16,00MM	MEGATRON	MTS	300	14,57	4.371,00
49	CABO TRANCADO CAT 5E UTP	ELGIN	MTS	1000	1,49	1.490,00
52	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	TAF	UND	10	54,50	545,00
53	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	TAF	UND	5	185,50	927,50
54	CAIXA DE PASSAGEM SOB 20X22	PERLEX	UND	30	20,80	624,00
55	CANALETAS SEMI ABERTA 20X10	PERLEX	UND	100	5,57	557,00
57	CARTUCHO P/ CONECTOR AMP.VERMELHO	INTELLI	UND	50	11,25	562,50
58	CENTRO DE DISTRIB. 6/8 DISJUNTORES	RIBEIRO	UND	5	21,90	109,50
59	CHAVE BOIA AUTOMÁTICA	SOPRANO	UND	10	26,90	269,00
	CHAVE COMBINADA 30MM	FOX LUX	UND	5	21,95	109,75
	CHAVE DE FENDA DE 5/16 X 8	FOX LUX	UND	5	7,05	35,25
	CHAVE FUSIVEL BASE C 1000A 15KV	POLIMERIC	UND	6	171,00	1.026,00
68	CLIPS P/ CABO DE AÇO 3/8	INTELLI	UND	50	1,95	97,50
73	CONECTOR DE COMPRESSÃO CAH 35 A 25	INTELLI	UND	100	4,55	455,00
74	CONECTOR DE COMPRESSÃO CAH 50 A 35	INTELLI	UND	100	6,05	605,00
77	CONECTOR SPLIT BUOT KS 50mm²	INTELLI	UND	10	5,19	51,90
78	CONECTOR TERM.PRESSÃO CABO 16mm	INTELLI	UND	40	2,90	116,00
79	CONTATOR 3TF 40 CJX1B 09-22	LUKMA	UND	5	70,00	350,00
80	CONTATOR 3TF 42 CJX1B 16-22	LUKMA	UND	5	81,00	405,00
81	CORDÃO FLEXIVEL PARALELO 2X1,50MM	MEGATRON	MTS	300	2,08	624,00
82	CORDÃO FLEXIVEL PARALELO 2X2,50MM	MEGATRON	MTS	300	2,88	864,00
84	DISJUNTOR DR BIPOLAR 25A	SOPRANO	UND	5	50,00	250,00
85	DISJUNTOR DR BIPOLAR 63A	SOPRANO	UND	5	62,00	310,00
94	ELETRODO PENDULO LK-ENP-1 SENSOR NIVEL	LUKMA	UND	20	17,95	359,00
95	ELETRODUTO DE AÇO GALV.A FOGO 1.1/2	ELECON	UND	10	74,90	749,00
96	ELETRODUTO PVC ROSCA DE 3/4"	INDUPLAST	UND	10	5,00	50,00
99	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 4.2 X 7.2MT	SINTESE	UND	1	1.025,00	1.025,00
101	ESTRIBO P/GRAMPO DE LINHA VIVA	INTELLI	UND	6	25,00	150,00
102	FILTRO DE LINHA BIV. 1,5MT PT L2 PLUS	PERLEX	UND	10	27,00	270,00
103	FIO DE ALUMINIO	K2CONDUTORES	KG	5	28,00	140,00
104	FITA DE AÇO BAND-IT 3/4"	BRASEKIT	MTS	100	2,15	215,00
105	FITA DE ALUMINIO 1X10MM	K2 CONDUTORES	KG	5	28,00	140,00
108	GANCHO DE SUSPENSÃO 15KV	MET. PISA	UND	42	10,80	453,60
109	GRAMPO DE ATERRAMENTO DUPLO GTDU	MET. PISA	UND	12	11,90	142,80
110	GRAMPO DE LINHA VIVA	MET. PISA	UND	9	32,80	295,20
111	GRAMPO SUSPENSÃO P/CABO MULT.	MET. PISA	UND	50	39,70	1.985,00
112	HASTE TERRA COBREADA 5/8X2,40MT	MET. PISA	UND	24	36,90	885,60
115	INTERRUPTOR 2 TECLA C/TOMADA EMBUTIR	PLUZIE	UND	20	7,45	149,00
119	ISOLADOR DE ROLDAÑA 72 X 72	INCA	UND	100	5,20	520,00
121	ISOLADOR DE SUSPENSÃO 15KV POLIMERIC	POLIMERIC	UND	30	40,00	1.200,00
122	KIT CHAVES DE FENDA E PHILIPS C/6 UND-	FOX LUX	UND	5	35,00	175,00
124	LAMPADA DE LED BULBO 4,7W	BLUMENAL	UND	200	5,30	1.060,00
127	LAMPADA HALOGENA CLARA 42W	BLUMENAL	UND	200	4,85	970,00
129	LAMPADA LED BULBO 30W MINIMO 2700Lumens 6500K	BLUMENAL	UND	400	26,00	10.400,00
133	LAMPADA VAPOR METALICA 250 W	AVANT	UND	30	35,00	1.050,00
135	LUMINARIA ABERTA CANECA LMI E 27	OLIVO	UND	150	27,40	4.110,00
136	LUMINARIA LED SOB. SLIM 18W 6400K 0,60M	SORTLUZ	UND	100	17,90	1.790,00
137	LUMINARIA LED SOB. SLIM 36W 6400K 1,20M	SORTLUZ	UND	100	25,90	2.590,00
147	MANGUEIRA LED COLOR 11MM	NEOTRON	MTS	1000	7,90	7.900,00
148	MANILHA SAPATILHA 15KV	MET. PISA	UND	30	11,00	330,00
149	MASSA P/ CALAFETAR	FOX LUX	KG	5	14,90	74,50
150	PARA RAIOS POLIMERIC 12/15KV	POLIMERIC	UND	9	164,00	1.476,00
152	PARAFUSO DE ROSCA DUPLA 5/8 X 12" (16X300MM)	MET.PISA	UND	80	10,40	832,00
153	PARAFUSO DE ROSCA DUPLA 5/8 X 18" (16X450MM)	MET.PISA	UND	60	12,60	756,00
154	PARAFUSO DE ROSCA DUPLA 5/8 X 2" (16X50MM)	MET.PISA	UND	10	5,20	52,00
157	PINO DE AÇO PARA ISOLADOR 5/8"	MET.PISA	UND	30	21,00	630,00
158	PINO FÊMEA PADRÃO 2P+T	PLUZIE	UND	50	2,35	117,50
159	PINO MACHO PADRÃO 2P+T	PLUZIE	UND	50	2,35	117,50
160	PISCA LED BC 8F 100L	GLIGHT	UND	100	13,45	1.345,00
161	PISCA PISCA LED COLOR	GLIGHT	UND	100	13,45	1.345,00
162	PORCA DE OLHAL P/ 5.000 KG	MET.PISA	UND	30	8,25	247,50
164	POSTE CONCRETO ARMADO DUPLO T 10/150	INCOPOST	UND	40	520,00	20.800,00
165	POSTE CONCRETO ARMADO DUPLO T 10/300	INCOPOST	UND	30	710,00	21.300,00
166	POSTE CONCRETO ARMADO DUPLO T 11/300	INCOPOST	UND	20	830,00	16.600,00
169	POSTE DE FERRO GALVANIZADO 9,00MT	GILZA	UND	30	650,00	19.500,00
173	REFLETOR DE LED 100W AFP	SORTLUZ	UND	20	110,00	2.200,00
174	REFLETOR DE LED 150W AFP	SORTLUZ	UND	20	190,00	3.800,00

177	RELE DE NIVEL LK RN-CX ESTREITA 220V	LUKMA	UND	10	94,00	940,00
180	RELE TERMICO JRS2 3UA55 20 - 32A	LUKMA	UND	5	52,00	260,00
181	RELE TERMICO LUKMA LR2 D130R 2,5 - 4A	LUKMA	UND	5	52,00	260,00
183	SOQUETE DE PORCELANA E40	FOXLUX	UND	50	7,00	350,00
185	SUPORTE P/ TRANSFORMADOR	MET.PISA	UND	6	47,00	282,00
186	TALABARTE P/ELETRICISTA CORD. C/REGULADOR	PLUZIE	UND	5	195,00	975,00
188	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 30 KVA 380 / 220V	ITAIPU	UND	2	5.900,00	11.800,00
189	TRAVA QUEDAS P/CINTO	JPIRES	UND	1	170,00	170,00
TOTAL						237.268,65

VENCEDOR: JACIANNY RAYANNY LIMA DA SILVA						
CNPJ: 13.438.691/0001-51						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
51	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAM.30X30	TAF	UND	12	19,80	237,60
66	CHAVE TESTE DE TENSAO, DIGITAL PRETA 127MM	BRASFORT	UND	10	4,00	40,00
163	POSTE CONCRETO ARMADO CIRCULAR 10/200	PREMOLCENTER	UND	20	1.040,00	20.800,00
167	POSTE CONCRETO ARMADO DUPLO T 11/600	PREMOLCENTER	UND	5	1.380,00	6.900,00
168	POSTE CONCRETO ARMADO DUPLO T 12/600	PREMOLCENTER	UND	2	1.540,00	3.080,00
TOTAL						31.057,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00016/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00016/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BARBOSA E SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E LUMINARIAS LTDA ME.

CNPJ: 25.003.525/0001-01.

Item(s): 19 - 138 - 139 - 140.

Valor: R\$ 49.020,00.

- ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.

CNPJ: 00.226.324/0001-42.

Item(s): 2 - 7 - 9 - 11 - 13 - 15 - 16 - 18 - 22 - 27 - 28 - 30 - 32 - 42 - 43 - 50 - 56 - 62 - 64 - 65 - 67 - 69 - 70 - 71 - 72 - 75 - 76 - 83 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 97 - 98 - 100 - 106 - 107 - 113 - 114 - 116 - 117 - 118 - 120 - 123 - 125 - 126 - 128 - 130 - 131 - 132 - 134 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 151 - 155 - 156 - 170 - 171 - 172 - 175 - 176 - 178 - 179 - 182 - 184 - 187.

Valor: R\$ 89.029,90.

- ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.

CNPJ: 03.395.396/0001-01.

Item(s): 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 - 12 - 14 - 17 - 20 - 21 - 23 - 24 - 25 - 26 - 29 - 31 - 33 - 34 - 35 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 44 - 46 - 47 - 48 - 49 - 52 - 54 - 55 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 63 - 68 - 73 - 74 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 84 - 85 - 94 - 95 - 96 - 99 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 115 - 119 - 121 - 122 - 124 - 127 - 129 - 133 - 135 - 136 - 137 - 147 - 148 - 149 - 150 - 152 - 153 - 154 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 164 - 165 - 166 - 169 - 173 - 174 - 177 - 180 - 181 - 183 - 185 - 186 - 188 - 189.

Valor: R\$ 237.268,65.

- JACIANNY RAYANNY LIMA DA SILVA.

CNPJ: 13.438.691/0001-51.

Item(s): 51 - 66 - 163 - 167 - 168.

Valor: R\$ 31.057,60.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

São Miguel de Taipú - PB, 06 de Abril de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:891A693E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/04/2021 às 10:20:36 Elly Martins Norat alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 18158/21.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Número da Licitação: 00016/2021

Data de Publicação: 17/03/2021

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 06/04/2021

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 631.531,93

Valor: R\$ 406.376,15

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 49.020,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Barbosa E Silva Industria E Comercio de Moveis E Luminarias Ltda - Me

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 25.003.525/0001-01

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 89.020,90

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 00.226.324/0001-42

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 237.268,65

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ELETROLUZ COM DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 03.395.396/0001-01

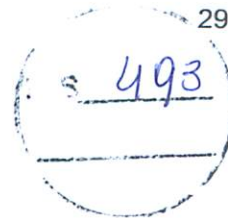
Proposta 3 - Situação: Vencedora

Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 31.057,60

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JACIANNY RAYANNY LIMA DA SILVA

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.438.691/0001-51

Proposta 4 - Situação: Vencedora



João Pessoa, 27 de Abril de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/04/2021 às 13:12:53 foi protocolizado o documento sob o N° 28678/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elly Martins Norat.

Número do Contrato: 000000392021

Data da Publicação: 07/04/2021

Data da Assinatura: 06/04/2021

Data Final do Contrato: 31/12/2021

Valor Contratado: R\$ 49.020,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE.

Contratado (Nome): Barbosa E Silva Industria E Comercio de Moveis E Luminarias Ltda - Me

Contratado (CNPJ): 25.003.525/0001-01

[[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	be05159f52278bfa08a3c0d12ecae171
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	04cb37cfb4415bbb2977a8ca86c90634
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	fd26cc10a446aa621c083c2f75f87966
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	f6dcf79ac22777ca478194007c4eda03
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	af91bb0cd45faf05b26393832c4eb883

João Pessoa, 29 de Abril de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/04/2021 às 13:19:26 foi protocolizado o documento sob o Nº 28681/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ely Martins Norat.

Número do Contrato: 000000402021

Data da Publicação: 07/04/2021

Data da Assinatura: 06/04/2021

Data Final do Contrato: 31/12/2021

Valor Contratado: R\$ 89.029,90

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE.

Contratado (Nome): ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 00.226.324/0001-42

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	6a0ee46140e911de185ee36b5ad6889e
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	04cb37cfb4415bbb2977a8ca86c90634
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	fd26cc10a446aa621c083c2f75f87966
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	93cb50e2f05c8fc281f4cbbc8cc2a2c2
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	af91bb0cd45faf05b26393832c4eb883

João Pessoa, 29 de Abril de 2021



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/04/2021 às 13:24:27 foi protocolizado o documento sob o Nº 28685/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elly Martins Norat.

Número do Contrato: 000000412021

Data da Publicação: 07/04/2021

Data da Assinatura: 06/04/2021

Data Final do Contrato: 31/12/2021

Valor Contratado: R\$ 237.268,65

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE.

Contratado (Nome): ELETROLUZ COM DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Contratado (CNPJ): 03.395.396/0001-01

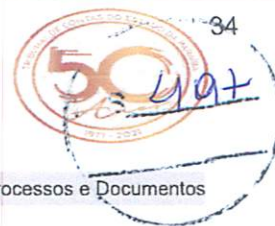
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	55380a118a41c26baf6bb3a50d30874e
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	04cb37cfb4415bbb2977a8ca86c90634
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	fd26cc10a446aa621c083c2f75f87966
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	0e38cfc57d5910f19636127ef23d91f1
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	af91bb0cd45faf05b26393832c4eb883

João Pessoa, 29 de Abril de 2021

 Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/04/2021 às 13:28:20 foi protocolizado o documento sob o Nº 28687/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elly Martins Norat.

Número do Contrato: 000000422021

Data da Publicação: 07/04/2021

Data da Assinatura: 06/04/2021

Data Final do Contrato: 31/12/2021

Valor Contratado: R\$ 31.057,60

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE.

Contratado (Nome): JACIANNY RAYANNY LIMA DA SILVA

Contratado (CNPJ): 13.438.691/0001-51

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	f2255609528eae2a24cd665c788f63d1
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	04cb37cfb4415bbb2977a8ca86c90634
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	fd26cc10a446aa621c083c2f75f87966
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	877e803d86e7dc5b1f124fc1cd8ed193
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	af91bb0cd45faf05b26393832c4eb883

João Pessoa, 29 de Abril de 2021



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB